Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Outubro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.18.08/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GEYSSE ANNE JOSÉ ABRANTES DE ALMEIDA, CPF nº 022.036.301-32**. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 6, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:652ABA7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 05.18.08/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CAMILA ALVES DE FREITAS**, CPF nº 732.453.131-87. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 3, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:54223B50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 06.18.08/2017

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **RAQUEL WELCH PEREIRA ROSA**, CPF nº 011.967.491-24. Objeto: prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, junto ao PSF 4, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:26907772

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 07.18.08/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ELLEN MAGALHÃES CAMARA**, CPF nº 033.152.111-32. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 4, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 11.083,33 (onze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:26249FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 08.18.08/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MARIA REGINA MARQUES**, CPF nº 351.044.906-10. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 2, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 11.083,33 (onze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1DE51531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 09.18.08/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **GLAUCIA RAMOS DE LIMA**, CPF nº 961.839.501-49. Objeto: prestação de serviços de Odontóloga, junto ao PSF 3, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 18/08/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 11.083,33 (onze mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E61F27B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.01.09/2017

PROCESSO 4357/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MICHELLE REJANE MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 002.976.201-42. Objeto: prestação de serviços de continuados de Administrador Hospitalar, para atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais em cada um, totalizando 40 horas semanais. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global: R$ 7.899,00 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E4A026BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 04.01.09/2017

CREDENCIAMENTO 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LOHANNE DA SILVA SILVESTRE FERREIRA**, CPF nº 032.413.301-41. Objeto: prestação de serviços de **Enfermeira**, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Hospital Municipal. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7C465E8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 06.01.09/2017

CREDENCIAMENTO 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ANTÔNIO FREDERICO NETO**, CPF nº 212.157.076-49. Objeto: prestação de serviços de Médico Cardiologista, com carga horária de 10 horas semanais junto ao Posto de Saúde JK. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0D79ACA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 07.01.09/2017

CREDENCIAMENTO 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **SAMARA SOCORRO CARDOSO VENTURA,** CPF nº 023.080.041-69. Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:115F3A03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 08.01.09/2017

CREDENCIAMENTO 02/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **LARISSA ROBERTO QUEIROGA DE OLIVEIRA**, CPF nº 045.134.971-73. Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Posto de Saúde JK. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FE724011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.01.09/2017

PROCESSO 4521/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 109/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **MICHELLE TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.467.818/0001-07. Objeto: a prestação de serviços de transporte de passageiros, de Alexânia para Anápolis, estimando-se a quilometragem em 15.400 km, sendo utilizado o seguinte veiculo: PAS/MICROONIB. Marca/Modelo: I/M.BENZ 515CDISPRINTERM; Ano/Modelo: 2014/2015; Cor: Branca; Chassi: 8AC906657FE100269; Capacidade: 20 passageiros; PLACA: PQS-2030. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 33.722,50 (trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8784C487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.01.09/2017

PROCESSO 4480/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CENTRO OESTE DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.911.252/0001-78. Objeto: fornecimento de links de comunicação de dados com largura de banda de 100 Mbps, com acesso em fibra óptica fim-afim, com backbone de rede internet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte. Vigência: 01/09/2017 Até 31/12/2017. Valor global**:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Data do termo: 01/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E87E835A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.12.09/2017

PROCESSO SELETIVO 01/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **KEILA MARÇAL**, inscrito no CPF n.º 852.42.901-30. Objeto: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12/09/2017 Até 29/06/2018. Valor mensal: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data do termo: 12/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A7093C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.13.09/2017

PROCESSO SELETIVO 01/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CÉLIA DE AMORIM LEITE**, inscrito no CPF n.º 007.267.661-27. Objeto: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – professor(a) com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 13/09/2017 Até 29/06/2018. Valor mensal: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Data do termo: 13/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EEFF57C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Ata de Registro de Preços Nº 033/2017.
Pregão Eletrônico Nº 005/2017 – SRP
Processo Administrativo nº 8217/2017.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Objeto: Aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo "UTI MÓVEL" 0km, conforme convênio com o Governo do Estado de Goiás, Processo nº 201600005007698 - CEO/Fundo Estadual de Saúde.
Data de Assinatura: 01/09/2017.
Vigência: 01/09/2017 a 01/03/2018.

Partes / Signatários: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **25.423.699/0001-23**, Valor Total: **R$ 161.600,00**.

Acesso aos Valores Registrados em:
http://www.bll.org.br - no link: Acesso BLL Compras – Acesso Público:

Alvorada do Norte - GO, 05 de Outubro de 2017.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F5D4BBFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017

Nº Processo: 8217/2017.
Pregão Eletrônico Nº 005/2017 - SRP.
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 033/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: 25.423.699/0001-23
Contratado: Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo "UTI MÓVEL" 0km, conforme convênio com o Governo do Estado de Goiás, Processo nº 201600005007698 – CEO/Fundo Estadual de Saúde..
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total: R$ 161.600,00.
Data de Assinatura: 01/09/2017
Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
10.302.0210-.2.037 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 05 de Outubro de 2017.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:28DBF340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **8003/2017**.
Licitação nº **008/2017**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **12/06/2017**.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa em Goiânia - GO (Casa de Apoio) para prestar Serviços de hospedagem, alimentação e transporte, com acompanhamento do paciente em hospitais e clínicas**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (REMANESCENTE 2ª COLOCADA)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA, CNPJ/MF: **09.127.187/0001-63**	Global	**118.000,05** (Cento e Dezoito Mil Reais e Cinco Centavos)
VALOR TOTAL à		**R$ 118.000,05** (Cento e Dezoito Mil Reais e Cinco Centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à		
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à		**01**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à		**02**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à		**01**
		02

O valor total estimado da presente licitação para **07** (sete) meses do presente exercício é de **R$ 118.000,05** (Cento e dezoito Mil Reais e cinco Centavos). Nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Alvorada do Norte, **12** de **Junho** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9138D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **008/2017**, em **12/06/2017**, nestes termos:
Processo nº **8003/2017**.
Licitação nº **008/2017**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço "global".
Data Adjudicação: **12/06/2017**.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa em Goiânia - GO (Casa de Apoio) para prestar Serviços de hospedagem, alimentação e transporte, com acompanhamento do paciente em hospitais e clínicas**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (REMANESCENTE 2ª COLOCADA)	QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA, CNPJ/MF: **09.127.187/0001-63**	Global	**118.000,05** (Cento e Dezoito Mil Reais e Cinco Centavos)
VALOR TOTAL à		**R$ 118.000,05** (Cento e Dezoito Mil Reais e Cinco Centavos)
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS ----------à		**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS ----------à		**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à		**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à		**02**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS--à		**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS---à		**02**

O valor total estimado da presente licitação para **07** (sete) meses do presente exercício é de **R$ 118.000,05** (Cento e dezoito Mil Reais e cinco Centavos). Nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Alvorada do Norte, **12** de **Junho** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C3B9AAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017

Nº Processo Administrativo: **8003/2017.**
Pregão Presencial Nº **008/2017.**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte.**
CNPJ da Contratada: **09.127.187/0001-63**.
Contratada: **CMA – Centro Municipal de Apoio Ltda - ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada do tipo "CASA DE APOIO" para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Fundamento Legal: **Leis 8.666/93, 10.520/02.**
Valor Estimado Mensal: **R$ 16.857,15.**
Valor Estimado Total: **R$ 67.428,60.**
Data de Assinatura: **01/09/2017.**
Vigência: **01/09/2017 a 31/12/2017.**
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
08.244.0183.2.021 - Manutenção da Assistência Social, Elemento de Despesa nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 06 de Setembro de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E2BC0A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Ata de Registro de Preços Nº 034/2017.
Pregão Presencial Nº 018/2017 – SRP
Processo Administrativo nº 8273/2017.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02.
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) caçambas estacionárias de entulhos de 4m³, para atender as necessidades do Município.
Data de Assinatura: 12/09/2017.
Vigência: 12/09/2017 a 12/09/2018.

Partes / Signatários: Município de Alvorada do Norte e a Empresa: Filgueira & Filgueira LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.992.911/0001-54, Valor Total: R$ 66.000,00.

Acesso aos Valores Registrados em:
http://www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação / Diário Oficial Eletrônico – Matéria sob o título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 - VALORES REGISTRADOS, Código Identificador da Matéria: 07F23FE7.

Alvorada do Norte - GO, 13 de setembro de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F465C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017

Nº Processo: 8273/2017
Pregão Presencial Nº 018/2017 - SRP.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: **08.992.911/0001-54**
Contratado: **Filgueira & Filgueira LTDA - ME**
Aquisição de 20 (vinte) Caçambas de entulho de 4m³ para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total: **R$ 46.000,00**.
Data de Assinatura: **12/09/2017**
Vigência: **12/09/2017** a **12/09/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
15.452.0501-2.024 – MANUT. DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS, Elemento de Despesa **4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 13 de setembro de 2017.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C09BDAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2017

CONTRATO Nº 094 / 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF**, e do CPF (MF) nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão N º 203, Setor Central.
CONTRATADO – MARCELO BARBOSA DA COSTA, residente e domiciliado em Alvorada do Norte – GO, portador da cédula de identidade R.G. nº **4730948 DGPC-GO**, inscrita no CPF sob o nº **958.215.541-87**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2 – Constitui objeto do presente contrato, a locação do veículo automotor **VW/ GOL 1.0,** cor **cinza,** placa **JHF - 9258,** ano fab/modelo **2007/2008,** chassi
9BWCA05W08T093951, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o Transporte de Materiais Escolares para a Escola Municipal Tia Neiva, localizada na Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3 – Pela locação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos Reais).
3.1 – Sendo que o combustível decorrente do uso do mesmo durante a execução do contrato será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4 – O prazo de execução do presente contrato será de **01 de Setembro de 2017** a **30 de Novembro de 2017**.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.361.0403.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE
6 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8 – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com término em **30 de novembro de 2017**.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
9 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.
Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **01** de **Setembro** de **2017**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

MARCELO BARBOSA DA COSTA
CPF/MF nº 958.215.541-87
Contratado

Testemunhas :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:30D8496C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 251/2017

PORTARIA-SA Nº 251. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 09 e 10 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DCCEFF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 252/2017

PORTARIA-SA Nº 252. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais

atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para os dias 09 e 10 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AAD1916A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 253/2017

PORTARIA-SA Nº 253. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 09 e 10 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:FF1BF628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 141 de 09 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 10 de outubro de 2017, no veículo Gol Placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor na quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o iten 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:216C725B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 142 de 09 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EURÍPEDES ALVES MORAIS, Portador do CPF sob o nº 303.049.381-49, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 10 de outubro de 2017, no veículo ônibus - placa OGX - 1866, à cidade de

RIO VERDE - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (REPAROS MECÂNICOS).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:3167F819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 693/2017 – SMS

PORTARIA Nº 693/2017 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de Outubro de 2017 no veículo Ambulancia Kangoo, Placa OMI 1204, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente EMANUEL, CLEIDIANE, até o Hospital Municipal Rio Verde GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE, ATE O HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:02/10/2017 às 20:40 hs.
CHEGADA:03/10/2017 às 03:20hs.
DESTINO-RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 693/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de Outubro 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:D4977C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 696/017 – SMS

PORTARIA Nº 696/017 – SMS DE 02 DE OUTUBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 03 (tres) e 04 (quatro) de Outubro de 2017 no veículo Voyage-Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente JHEICE CARVALHO PAISLANDI, até a Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano (AMESGO), conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dia do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÀTE AMESGO, NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:03/10/2017 às 18:00 hs.
CHEGADA PREVISTA: 04/10/2017 às 15:30hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 2.2
VALOR: R$190,00
PORTARIA:696/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de Outubro 2017.

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:F8FE1A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 697/2017 – SMS

PORTARIA Nº 697/2017 – SMS DE 02 DE OUTUBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem no dia 03 (três) de Outubro de 2017 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dia do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: EVANDRO SOUZA CABRAL
CARGO: DIRETOR DE SISTEMA DE REGULAÇAO
CPF: 517.065.631-91
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL NA CIDADE DE GOIANIA GO.
DATA SAÍDA: 03/10/2017 As 04:00 hs.
CHEGADA: 03/10/2017. As 21:00 hs.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA:697/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de Outubro 2017.

EVANDRO SOUZA CABRAL
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:85C353AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 49/2017

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 31 de Outubro de 2017, às 08h30min, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LATORATORIAIS, TOMOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA E ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no
www.aragarcas.go.gov.br

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C6C080A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

CARTA CONVITE–Nº 007/2017/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto a carta convite n.º 07/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM MANUTENÇÃO E REVISAO EM BICOS E INJEÇÃO.**Data da

sessão pública:**04/10/2017.**Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL e
Membros da Comissão.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:38C367E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

Processo administrativo nº 03179/2017.
Às 08h30min horas do dia 27 de Setembro de 2017, reuniram-se na sala do departamento de licitações o Pregoeiro Divino Sérgio da Silva e os membros da Equipe de Apoio: João Alfredo Inácio de Mello, Roquete Aparecido de Oliveira, designados pelo Decreto Municipal nº 066/2017, de 03/01/2017, com base nas Leis nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, para dar continuidade aos julgamentos da propostas e posterior a habilitação da licitação de que trata o Pregão Presencial em epígrafe, referente aos itens 01 ao 62. Objetivando a Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes destinados para atender as necessidades do PSF Rui Brandão do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com a Proposta do Ministério da Saúde nº 11267.244000/1160-01, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, referente ao processo nº 03179/2017. Na sessão anterior do dia 21/09/2017, a do credenciamento e abertura das propostas, ficou constado que a empresa **C & C HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 36.830.917/0001-60, sediada Rua T-29, nº 1160, Qd. 69, Lt. 07, Bairro Bueno, Goiânia – GO, CEP nº. 74.215-050. No seu credenciamento a empresa apresentou sua certidão simplificada da junta comercial do Estado, aonde não consta no objeto social/atividade econômica, a sua representatividade no ramo de equipamentos hospitalares, portanto a mesma fica incapaz de participar dos itens do edital que são equipamentos hospitalares. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão pública, no horário preestabelecido, confirmando o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes. O Srº Ronan Justo da Silva, portador da carteira de identidade, nº 1419744 - SSP/GO e CPF nº 333.193.321-04, neste ato representante procurador da empresa **COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.898.581/0001-14, domiciliada na Rua C-267, nº 315, Qd. 613, Lt. 15, Bairro Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP nº 74.280-290. O Srº Rogério Abdalla, portador da carteira de identidade, nº 2598011 - SSP/GO e CPF nº 557.071.061-20, neste ato representante sócio Proprietário da empresa **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.554.905/0001-55, domiciliada na Rua Senador Alfredo Nasser, nº 300, Bairro vila Santana, Anápolis – GO, CEP nº. 75.113-640. O Srº José Roberlan Sampaio, portador da carteira de identidade, nº 1000349240 – SSP/GO e CPF nº 285.610.401-06, neste ato representante procurador da empresa **SHAMMAH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME** , inscrita no CNPJ nº 26.093.576.0001-34, sediada na Rua da Estrada, s/nº , Qd. 114, Lt. 02, Sl. 02, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP nº. 74.905-795. O Srº Daniel José de Assis, portador da carteira de identidade, nº 4035577 – DGPC/GO e CPF nº 985.050.761-68, neste ato representante procurador da empresa **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.377.015/0001-12, sediada na Rua 12, nº 36, Qd. 19, Lt. 46, Bairro dos Aeroviário, Goiânia – GO, CEP nº. 74.435-190. O Srº José Cardoso da Silva, portador da carteira de identidade, nº 783276 – SSP/GO e CPF nº 213.166.601-25, neste ato representante procurador da empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.344.993/0001-11, sediada na Rua das Campinas, nº 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosa de Ouro, Goiânia – GO, CEP nº. 74.470-010. O Srº Alessandro Fonseca Souza, portador da carteira de identidade, nº 5283664 – SSP/GO e CPF nº 033.575.501-13, neste ato representante procurador da empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.908.111/0001-29, sediada na Rua Goiás, nº 456, centro, Santa Vitoria - MG, CEP nº. 38.320-000. O Srº José Teodoro de Carvalho, portador da carteira de identidade, nº 579606 – SSP/GO e CPF nº 131.333.491-04, neste ato representante sócio proprietário da empresa **JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.448.972/0001-06, sediada na Avenida Domingos Lemos de Prado, nº 990, Qd. 46, Lt. 12, Sl. 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia – GO, CEP nº. 74.563-090. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram todas as propostas aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas no que exige o edital. Passou-se, então, à classificação das propostas de menor preço ficando assim classificada ou desclassificadas para a fase de lances. O Pregoeiro declarou aberta a fase dos lances, convidando o autor da respectiva proposta classificada que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, pelo representante da licitante classificado com maior preço que iniciasse as rodadas dos lances. Finalizada as etapas dos julgamentos dos preços por item, os licitantes apresentaram seus lances verbais finais, o pregoeiro e equipe de apoio, deu se pela aceitabilidade das propostas dos lances verbais, pois as mesmas encontram se em consonância com a proposta de aquisição dos equipamentos do Ministério da Saúde. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, declara vencedoras as empresas com seus respectivos itens: **COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI - ME** e vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 11, do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais); **SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI - ME** e vencedora dos itens: 19, 25 e 38, do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 6.382,12 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos); **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP,** e vencedora dos itens: 01, 02, 08, 10, 12, 27, 32, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 58 e 62 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais); **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME,** e vencedora do item: 30 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais); **SHAMMAH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME,** e vencedora dos itens: 07, 41 e 59 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 14.109,00 (quatorze mil cento e nove reais); **A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP,** e vencedora do item: 06, do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais); **JL DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI - ME,** e vencedora do item: 21 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 343,98 (trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos); **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,** e vencedora dos itens: 09, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 24, 26, 31, 35, 39, 40, 49, 53, 54, 55, 57, 60 e 61 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 10.971,00 (dez mil novecentos e setenta um reais); **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME,** e vencedora dos itens: 23, 33, 36, 42, 44, 45 e 56 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais); **JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME,** e vencedora dos itens: 16, 18, 28, 29, 34 e 37 do pregão presencial nº 07/2017, perfazendo assim um valor de R$ 8.251,00 (oito mil duzentos e cinqüenta e um reais). Totalizando assim um valor global estimado de R$ 99.863,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com os valores dos lances finais das propostas financeiras das empresas. Conforme demonstra o mapa de julgamento de lances do pregão nº 07/2017, em anexo. Declarada encerrada a fase de lances o pregoeiro e equipe de apoio iniciou a abertura dos envelopes de nº 02 – Documentação. O pregoeiro franqueou o acesso de todos os conteúdos das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram para as

análises e conferencias dos documentos os requisitos do Edital, e constataram que as empresas licitantes: **COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI - ME, SIXCORP INFORMÁTICA EIRELI – ME, IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP, COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, SHAMMAH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME, A SUPREMA COMERCIAL LTDA – EPP, JL DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI – ME, KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME, JOSEMÍLIA COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME,** apresentaram todos as documentações exigidas no edital. Sendo assim estas é as propostas mais vantajosas no momento para o Fundo Municipal de Saúde, deste município, valor este pelo qual a comissão encaminha o presente feito para apreciação da autoridade superior, e se assim entender adjudicar e homologar o pregão nº 007/2017. Devido uma falha na confecção do anexo I do edital no item **"15" "Estante"** que ficou sem apresentar o quantitativo do item, conforme demonstra na proposta de aquisição dos equipamentos do Ministério da Saúde, a quantidade e **"04"**, portanto a empresa **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME** se compromete a entregar a quantidade de 04 unidades, a empresa **SHAMMAH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME,** se compromete a entregar o item "59", com as seguintes configurações PE-7000-V, com monitor. O pregoeiro perguntou aos licitantes presentes se este pretendiam apresentar algum recurso à autoridade superior, o representante da empresa **COMERCIAL CENTRAL DO ACADÊMICO EIRELI – ME,** o senhor Ronan Justo da Silva, pediu abertura de prazos recursal, para que o mesmo apresente o recurso referente ao item "12" do edital. Fica estabelecido o prazo de 03 dias para que o mesmo protocolizar o pedido o físico no protocolo deste município, há não protocolização do recurso permanece o tramite normal, e os demais licitantes responderam que não pretendiam apresentar nenhum recurso e que também renunciavam ao prazo recursal, tanto na fase de habilitação como na fase das propostas financeiras, previstos nos artigos 04 § XVIII lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a presente que será devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presente.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de setembro de 2017.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

ROQUETE APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Membro

Ipanema Brasil Ata.c e Imp.LTDA - EPP
CNPJ nº 13.554.905/0001-55
ROGÉRIO ABDALLA

Com. Cent. Acad. EIRELI - ME
CNPJ nº 26.898.581/0001-14
RONAN JUSTO DA SILVA

A Suprema Comercial LTDA - EPP
CNPJ nº 07.377.015/0001-12
DANIEL JOSÉ DE ASSIS

Km Indúst. e Com. de Móveis EIRELI-ME
CNPJ nº 17.344.993/0001-11
JOSÉ CARDOSO DA SILVA

Com. Rocha Castro LTDA - ME
CNPJ nº 19.908.111/0001-29
ALESSANDRO FONSECA SOUZA

Josemília Com. Mov. Elet. LTDA – ME
CNPJ nº 01.448.972/0001-06
JOSÉ TEODORO DE CARVALHO

Shammah Dist. M. Prod. H.LTDA-ME
CNPJ nº 26.093.576.0001-34
JOSÉ ROBERLAN SAMPAIO

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:63EE39D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
ERRATA - BURITINÓPOLIS/GO

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017040/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, cumprindo o que prevê a Lei Federal n.º 8.666/93, bem assim as suas modificações posteriores, e ainda o que couber dos seguintes da legislação pertinente, torna público as seguintes alterações e inclusões no Edital de Licitação em modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017.**

INCLUI-SE NO ITEM "4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" O SEGUINTES DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.2. *Inscrição e/ou Registro na entidade profissional competente no ramo da atividade objeto desta licitação, da Proponente e do Profissional Responsável Técnico.*

4.4.3. *Atestados de Acervo de Capacidade Técnica – Profissional em nome do Profissional responsável técnico da Licitante.*

4.4.4. *Atestados de Capacidade Técnico – Operacional em nome da Licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Fica mantida a data da realização do Procedimento Licitatório para o dia 20 de outubro de 2017, às 16:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação não alcançadas por este instrumento.

Buritinópolis - GO, 05 de outubro de 2017.

ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Buritinópolis - GO

Publicado por:
Rodaney Ferreira Gandra Neto
Código Identificador:3501D0D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01970/2017 - CONTRATO 001-A/2017

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 01970/2017 - Contrato 001-A/2017, É objeto do presente contrato prestação dos serviços de lavagem de uniformes (bermudas, camisas, coletes infantis e adultos e meiões), pertencentes aos atletas do Cachoeira Esporte Clube. **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOAIS CGC/MF sob o nº

02.164.820/0001-44. **CONTRATADO(A):** DIVANIA CORDEIRO DA SILVA LEDA CNPJ/CPF: 007.815.511-88, com valor de R R$ 500,00 (quinhentos reais) .Data 01/09/2017.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:67E0CC20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA 1066/2017

CAMPOS BELOS 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal em comissão e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. RONE CEZAR FERREIRA MARQUES**, no cargo de o cargo de Assessor de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos Fundiários.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C91B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1067/2017

PORTARIA Nº 1067/2017 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME**, do cargo de Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6DBFEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.058/2017

Portaria nº 1.058/2017 De 04 de outubro de 2017

"COLOCA A DISPOSIÇÃO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º A disposição da servidora, **LUCELIA ALVES DE MIRANDA,** que exerce o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Creche Carinho Materno, para a delegacia da Policia Civil.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D93136E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.061/2017

Portaria nº 1.061/2017 De 04 de outubro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr**. Lindomar Francisco Franco,** férias referente ao período aquisitivo de 13/03/16 à 13/03/2017, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os demais dias terão início em 11/10/2017 e término em 30/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEDFEBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.063/2017

Campos Belos, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor: **GUILHERME DAVI DA SILVA,** portador do CPF de nº: 005.116.671-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade de acompanhar **Charles Antônio Serra** para fazer internação compulsória na clínica psiquiátrica **WASSILY CHUC** na Cidade de Goiânia GO, de acordo com a decisão do Ministério Público do Estado de Goiás, a viagem terá saída dia 05/10/2017 (quinta-feira) às 20:00min e retorno dia 07/10/2017(sábado) às 02:00min
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3º - A viagem foi realizada nos dias 05, 06, 07 de outubro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 500,00 (quinhentos reais). Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 05 de outubro de 2017.

Assinatura do Servidor
Guilherme Davi da Silva

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:990CFF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.064/2017

Campos Belos, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor: **GUILHERME DAVI DA SILVA,** portador do CPF de nº: 005.116.671-24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Secretário**, quando em viagem com a finalidade de acompanhar **Wanderson Gualberto dos Santos,** para fazer internação compulsória na clínica psiquiátrica na Cidade Catalão - GO, de acordo com a decisão do Ministério Público do Estado de Goiás, a viagem terá saída dia 07/10/2017 às 19:00min e retorno dia 09/10/2017 às 23:00min
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima o **valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 07, 08,09 de outubro de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 500,00 (quinhentos reais). Correspondente a 02 (duas) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 05 de outubro de 2017.

Assinatura do Servidor
Guilherme Davi da Silva

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85D37041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017, que após a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, cujo objeto é a "Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas da cidade de Castelândia-Go, obedecendo rigorosamente o que determina a descrição do Memorial Descritivo, especificações dos Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Responsabilidade Técnica dos Projetos - RRT e ART, com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade", julgamos classificada a proposta de preços da empresa:
1º Lugar: TROPICO CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.255.560/0001-36.
Valor: R$1.004.549,00 - (um milhão, quatro mil, quinhentos quarenta e nove reais).
2º Lugar: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 00.468.845/0001-06.
Valor: R$1.004.549,70 - (um milhão, quatro mil, quinhentos quarenta e nove reais, setenta centavos).

/2017.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

Castelândia-GO., 09 dias do mês de Setembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:CAF6F81C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

Decreto n. 422/2017, de 02 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro oficial, e da comissão de apoio para os fins que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e ainda;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a nomeação de Pregoeiro oficial para o município em atendimento a Lei 10.520/2002;
CONSIDERANDO que o Decreto 5.504/05, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços, através de pregão;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de implementar no município a modalidade pregão para as compras e contratações de bens e serviços comuns.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para desempenhar a função de **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Damianópolis, o Sr. **EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO** com as prerrogativas previstas na Lei n. 10.520/02.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Apoio composta pelos membros seguintes para desempenharem as atribuições correlatas a Lei 10.520/02, a saber: **ERALDO TAVARES PEREIRA, MARIA EUNICE EVANGELISTA SANTOS e MILENE FERREIRA DA TRINDADE**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:B8FECAE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, que no dia 30/10/2017; às 08:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à TP nº 010/2017, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada a preço global das obras e serviços de iluminação publica na Av. Transbrasiliana no trecho do setor Vila Mutirão, conforme convênio celebrado com o Estado de Goiás através do Processo nº 201700042001454, Convênio 2017-00141 SEGOV. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 09 de outubro de 2017.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:104A8C87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°385/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde **Signatários: Pollyana Rodrigues Carvalho Pereira - Gestora E Jaqueline Honorio Pereira – Proprietária da Empresa.Contratada**: **Rodrigues Pereira Alves e Pereira LTDA-ME, CNPJ Nº 21.717.300/0001-66,** Com Sede na Av. Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, Quadra U Lote 03, Sala 03, Setor Alto da Primeira, CEP: 75.955-000, na cidade de Indiara, Estado de Goiás**.Espécie:** Contrato de Fornecimento nº385/2017 – Modalidade Carta Convite n°029/2017.**Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de lanches para o Hospital Municipal de Indiara, conforme especificações contidas no anexo II do edital.**Valor:** R$ 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinqüenta e dois reais).**Dotação Orç:**
01.2039.10.302.1060.3.3.90.30 Ficha 375**Prazo Do Contrato:** 06 (seis) meses.**Data Da Assinatura:** 22/06/2017.

Indiara-GO, 09/10/2017.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:74E3CF5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 039/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
HELOISA ESTILO YASBEK EIRELI – ME CNPJ: 24.439.311/0001-10	ADM n° 003/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 13/06/2017 À 13/06/2018
Data da Assinatura do Aditivo: 13/06/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Heloisa Guimarães Yasbek – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58AC7BA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 038/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
HELOISA ESTILO YASBEK EIRELI – ME CNPJ: 24.439.311/0001-10	ADM n° 004/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 13/06/2017 À 13/06/2018
Data da Assinatura do Aditivo: 13/06/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Heloisa Guimarães Yasbek – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A647A1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 047/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2014-ANEXO III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
ANDAR CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ: 19.009.339/0001-87	ADM n° 005/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 17/07/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura do Aditivo: 17/07/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Evânio Freitas Guimarães – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:29483D94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C – ME CNPJ: 04.730.707/0001-04	ADM n° 006/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO

Vigência dos Contratos: 31/07/2017 À 31/12/2017
Data da Assinatura do Aditivo: 31/07/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DDEDA481

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º1008./2017

DECRETO N.º1008./2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:

1. ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Representante do Poder Executivo
2. CRISTINA REIS MANIEIRO
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação
3. EDGAR VENUTE MIRANDA
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação
4. FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Representante dos Pais de Alunos
5. ROSANA DA CRUZ PIMENTEL
Representante dos Pais de Alunos
6. VERONICE RODRIGUES DA SILVA
Representante da associação Da Igreja Metodista
7. **ANA LÚCIA PASQUINI**
Representante da associação da Igreja Católica

MEMBROS SUPLENTES:

1. VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES
Representante do Poder Executivo
2. FLAVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação
3. BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES
Representante dos Professores e Trabalhadores na área da Educação
4. KÊNIA MACEDO FERREIRA
Representante dos Pais de Alunos
5. GABRIELA PACHECO DA SILVA
Representante dos Pais de Alunos
6. CAMILA ROSSANO DE SOUZA CORTEZES
Representante da associação Da Igreja Metodista .
7. ROSANA MARIA DA SILVA BORGES.
Representante da associação Da Igreja Católica.
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A776B33A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 038/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 038/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ANGELO ANTONIO GOMES DE CARVALHO CPF: 004.163.881-67. Objeto: Contratação de MÉDICO PLANTONISTA, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:09E4C542

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 039/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 039/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: TALLES MENDES DE MOURA CPF: 024.737.751-17. Objeto: Contratação de MÉDICO PLANTONISTA, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:C5A74A18

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 040/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 040/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 024.778.211-48. Objeto: Contratação de MÉDICO PLANTONISTA, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:E6FDC41C

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 041/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 041/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CARLOS MAGNO PEREIRA FILHO CPF: 017.249.851-16. Objeto: Contratação de MÉDICO PLANTONISTA, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:82088F46

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 042/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 042/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARA ANGÉLICA NAZARETH SOUZA PEREIRA CPF: 036.151.901-06. Objeto: Contratação de MÉDICO PLANTONISTA, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03; Fonte:102.0

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6C1D686B

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 043/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 043/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO CPF: 000.311.581-02. Objeto: Contratação de Enfermeiro Padrão, profissional para atender a população pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:A07AA969

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 044/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 044/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: NATALIA CAROLINA DE OLIVEIRA CPF: 335.405.188-43. Objeto: Prestação de serviços, como Farmacêutica na farmácia hospitalar do Hospital Municipal "João Vitorino" com uma carga horária de 20 horas semanais pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.302.1003.2.020.3.1.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:4DC19E40

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 045/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 045/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES CPF: 022.507.751-50. Objeto: Prestação de serviços, como Farmacêutica na ESF – Estratégia de Saúde da Família na UBS - Unidade Básica de Saúde Jerônimo Gonçalves Barbosa com carga horária 20 horas semanais no NASF e 20 horas semanais responsável pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, pelo recurso do NASF. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1011.2.172.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:014B4604

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 046/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 046/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MIRIA LOPES MARIANO REIS CPF: 948.040.281-53. Objeto: Prestação de serviços, como Enfermeira na ESF – Estratégia de Saúde da Família pela Unidade de Saúde Básica "ORCINO GONÇALVES DE SOUZA" St. Jardim das Oliveiras em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do SF - Saúde da Família. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1011.2.172.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DD6615F8

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 047/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 047/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: QUEITH CARLENN SARDINHA GOMES SIQUEIRA CPF: 033.490.851-56. Objeto: Prestação de serviços, como Fisioterapeuta, com o período de 30 horas semanais atuando no Centro de Reabilitação com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:92156615

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 048/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 048/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: DANIELLA SARDINHA SILVA CPF: 007.418.041-07. Objeto: Prestação de serviços, como Fisioterapeuta, com o período de 30 horas semanais atuando no Centro de Reabilitação com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:3D1F5C95

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 049/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 049/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ÍGOR ALVES DOS SANTOS CPF: 890.614.461-04. Objeto: Prestação de serviços, como Biomédico responsável pelo Laboratório Municipal "João Vitorino" em Palminópolis – GO, pelo período de40 horas semanais com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.302.1003.2.020.3.1.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:8701E17A

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 050/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 050/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: FERNANDA BARROS MACHADO CPF: 031.055.331-84. Objeto: Prestação de serviços, como Enfermeira na ESF – Estratégia de Saúde da Família em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do SF - Saúde da Família. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.301.1011.2.172.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:326CABB0

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 051/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 051/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 825.546.171-04. Objeto: Prestação de serviços, como Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal João Vitorino em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.01.10.302.1003.2.020.3.1.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DBC819A3

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 052/2017

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 052/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SARA RODRIGUES TERENCIO CPF: 021.002.891-28. Objeto: Prestação de serviços, como Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal João Vitorino em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:C1784BA9

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 053/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 053/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: JOSELAINY SILVA TELES DE MOURA CPF: 021.854.371-94. Objeto: Prestação de serviços, como Gerente de Endemias, pelo período de 40 horas semanais com recursos da Vigilância em Saúde. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais) na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.305.1004.2.021.3.1.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:A3BA8CD4

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 054/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 054/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SANDIELLE DE ALMEIDA CARDOSO SILVEIRA CPF: 009.185.741-45. Objeto: Prestação de serviços, como Agente Comunitário de Saúde - ACS, pelo período de 40 horas semanais com recursos da Agente Comunitário de Saúde. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1010.2.171.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:587BC30C

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 055/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 055/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: AMADOR GOMES NETO BOMTEMPO CPF: 702.782.751-41. Objeto: Prestação de serviços, como Agente de Combate as Endemias - ACE, pelo período de 40 horas semanais com recursos da Assistência Financeira Complementar – ACE. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.305.1004.2.021.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D58476A0

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 056/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 056/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VITÓRIA REGINA SANTOS DA SILVA CPF: 037.192.441-30. Objeto: Prestação de serviços, como Agente Comunitário de Saúde - ACS, pelo período de 40 horas semanais com recursos da Agente Comunitário de Saúde. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1010.2.171.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:81488FD0

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 057/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 057/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: RAIANE NUNES CASSIANO SILVA CPF: 040.489.781-95. Objeto: Prestação de serviços, como Agente Comunitário de Saúde - ACS, pelo período de 40 horas semanais com recursos da Agente Comunitário de Saúde. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1010.2.171.3.3.90.36.06

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:A6842E10

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CINTHIA ROCHA DO CARMO SILVA CPF: 020.872.931-39. Objeto: Prestação de serviços, como recepcionista da Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais, com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:. 05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:B3FAB155

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: MARIA JOSÉ VAZ DE CAMARGO SILVA CPF: 000.092.341-95. Objeto: Prestação de serviços, digitadora da Sisreg – Sistema Nacional de Regulação e Cartão SUS. da

Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais, com recursos do FUS. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:CC082409

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SUEIDE TELES ROSA ALVES CPF: 009.968.981-23. Objeto: Prestação de serviços gerais de limpeza e manutenção na Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, Centro de Reabilitação e Núcleo de Vigilância Epidemiológica; com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.305.1004.2.021.3.1.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:DA8C54C2

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: KELLY ROBERTA MACHADO BATISTA CPF: 024.366.421-41. Objeto: Prestação de serviços como ajudante de limpeza e manutenção do Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:CC067CB4

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: CAMILA DA SILVA CAMPOS CPF: 038.981.921-21. Objeto: Prestação de serviços como ajudante de capa e cozinha no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:41DC75DF

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 063/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 063/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: LAYNNE EMANUELLE DE ARAUJO MELO CPF: 027.987.821-47. Objeto: Prestação de serviços, como Enfermeira e coordenadora de Atenção Básica e da Vigilância Epidemiológica em Palminópolis – GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do. Piso Fixo da Vigilância de Saúde e do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:0A5B36BC

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: ADRIANA MARIA DA SILVA CPF: 020.583.171-06. Objeto: Prestação de serviços gerais no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:7C54473D

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: SONIA MARIA ALVES CAROLINA CPF: 948.080.231-72. Objeto: Prestação de serviços de ajudante de lavanderia no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:60B840DB

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: HOSANA CANDIDA DA SILVA CPF: 643.411.941-00. Objeto: Prestação de serviços de ajudante de copa e cozinha no Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F321EDD4

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VÂNIA MARIA DA CRUZ CPF: 024.366.671-36. Objeto: Prestação de serviços de ajudante de limpeza e manutenção do Hospital Municipal João Vitorino pela Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:EF4EEAAA

ADMINISTRAÇAO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 068/2017
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA DA ÁREA DA SAUDE Nº 068/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VIVIANY MIKAELA PARREIRA RODRIGUES CPF: 028.104.471-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica em Enfermagem na ESF – Estratégia Saúde da Família em Palminópolis-GO, pelo período de 40 horas semanais com recursos do PAB. VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/12/2017, Valor: R$ 13.300,00 (treze mil trezentos e reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.03

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:158734EF

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS – GO CNPJ: 01.178.573/0001-72, CONTRATADO: VITOR RENERT ROCHA SANTOS CPF: 040.678.811-18. Objeto: Prestação de serviços como digitador do Sistema do E-SUS, na Secretaria Municipal de Saúde de Palminópolis, com carga horária de 40 semanais, com recursos do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade). VIGÊNCIA: 02/01/2017 e findando-se em 31/03/2017, Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) na seguinte dotação orçamentária:.
05.01.10.301.1007.2.067.3.3.90.34.99

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:2978F9A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 551/2017

AUTOGRAFO DE LEI Nº 551 /2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal n. 533 de 23 de setembro de 2016 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O renumera o parágrafo único e acresce o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Municipal n. 533 de 23 de setembro de 2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º –

§1º. Fica assegurado aos Secretários Municipais o 13º (décimo terceiro) salário, e ainda, gozar de 30 (trinta) dias de férias por ano, estas acrescidas de 1/3 (um terço), calculado sobre o valor fixado no caput e pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo de férias.

§2º. – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão pagos mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, ressalvada gratificação natalina e o terço de férias garantidos no artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 09 de Outubro de 2017.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:507C5229

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 552/2017

AUTOGRAFO DE LEI Nº 552/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

" Altera a Lei Complementar n.º 327 de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:
Art. 1o – O Art.87 da Lei Complementar nº 327/05, que trata a lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da presente lista, instituída pela Lei Complementar 116/2003 com redação dada pela Lei Complementar 157/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.87 – (....). Os serviços tributados com ISSQN são os seguintes:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção E atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou emnormas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.”

Art. 2º - Os incisos do artigo 88 da Lei Complementar Nº 327/05 passam a viger alterado, com a seguinte redação:

“Art. 88 - (....):
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do artigo 87;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do artigo 87;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do artigo 87;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do artigo 87;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do artigo 87;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do artigo 87;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do artigo 87;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do artigo 87;
X – (VETADO)
XI – (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do artigo 87;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do artigo 87;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do artigo 87;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do artigo 87;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do artigo 87;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do artigo 87;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do artigo 87;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do artigo 87;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do artigo 87;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do artigo 87.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.”

Art. 3º - O inciso IV do artigo 93 da Lei Complementar nº 327/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - A alíquota do Imposto de Serviço de Qualquer natureza, incidente sobre o item 7 da lista de serviço (engenharia), será tributada com alíquota de 5 %, incidindo do valor de serviços, admitindo a redução da base de cálculo, na forma do regulamento a ser baixado.”
Art. 4º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 87 desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam extintos todos os benefícios tributários concedidos que contemplam a redução de alíquota, extinção, remissão, perdão, ou por qualquer forma o município deixa de arrecadar o ISSQN.

Art. 6º - Os serviços constantes do artigo 87 da Lei Complementar 327/05, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

“1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 7º - Os serviços constantes do artigo 87 da Lei Complementar 327/05, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e orçamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação, e será regulamentada no prazo de ate 90 dias, contados da publicação.

Gabinete da Câmara Municipal, aos 09 dias do Mês de OUTUBRO de 2017.

MARCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:5662F758

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AUTOGRAFO DE LEI 553/2017

AUTOGRAFO DE LEI Nº 553/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"'Altera a Lei Municipal n° 027/1990, na forma que específica e dá outras providencias"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1° - O anexo II da descrição da função do cargo de fiscal de tributos da Lei Municipal n° 027 de 21 de Dezembro de 1990 passa a viger alterado, acrescido da atribuição típica legal de lançamento de credito tributário, com a seguinte redação:

"ANEXO II
Denominação: Fiscal de Tributos
(...)
Atribuições Típicas
(...)
- Efetuar lançamentos de crédito tributário."

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 09 de Outubro de 2017.

MÁRCIA CAETANO RODRIGUES SARDINHA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3518CB4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°102/2017
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°003/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96
CONTRATADO: VITA MEDICAL SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.590.013/0001-14, situada na Rua G n° 07 Qd. 63 Lt.0 - Centro – Itapirapuã - GO, representada neste ato pela proprietária Luana Borges Beani, RG 6008929 SSP-GO e CPF N° 707.115.001-00
OBJETO: Contratação de prestação dos serviços Medico Plantonistas pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral, a serem prestados no Hospital Municipal Antonio de Carvalho, de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município
PRAZO: o período do presente contrato será de 02 de Outubro de 2017a a31 de Dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de outubro de 2017.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12053C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°103/2017
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°003/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96
CONTRATADO: VITA MEDICAL SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.590.013/0001-14, situada na Rua G n° 07 Qd. 63 Lt.0 - Centro – Itapirapuã - GO, representada neste ato pela proprietária Luana Borges Beani, RG 6008929 SSP-GO e CPF N° 707.115.001-00

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços Medico Plantonistas pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral, a serem prestados no Hospital Municipal Antonio de Carvalho, de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 02 de Outubro de 2017a a31 de Dezembro de 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de outubro de 2017.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4913017F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 551 /2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal n. 533 de 23 de setembro de 2016 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara de Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O renumera o parágrafo único e acresce o parágrafo 2º do art. 4º da Lei Municipal n. 533 de 23 de setembro de 2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º –

§1º. Fica assegurado aos Secretários Municipais o 13º (décimo terceiro) salário, e ainda, gozar de 30 (trinta) dias de férias por ano, estas acrescidas de 1/3 (um terço), calculado sobre o valor fixado no caput e pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo de férias.

§2º. – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, serão pagos mensalmente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, ressalvada gratificação natalina e o terço de férias garantidos no artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, 09 de Outubro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:33A28303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 552/2017 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

" Altera a Lei Complementar n.º 327 de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Fé de Goiás e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1o – O Art.87 da Lei Complementar nº 327/05, que trata a lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da presente lista, instituída pela Lei Complementar 116/2003 com redação dada pela Lei Complementar 157/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.87 – (....). Os serviços tributados com ISSQN são os seguintes:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção E atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou emnormas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.”

Art. 2º - Os incisos do artigo 88 da Lei Complementar Nº 327/05 passam a viger alterado, com a seguinte redação:

"Art. 88 - (....):
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do artigo 87;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do artigo 87;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do artigo 87;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do artigo 87;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do artigo 87;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do artigo 87;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do artigo 87;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do artigo 87;
X – (VETADO)
XI – (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do artigo 87;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do artigo 87;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do artigo 87;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do artigo 87;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do artigo 87;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do artigo 87;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do artigo 87;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do artigo 87;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do artigo 87;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do artigo 87.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 3º - O inciso IV do artigo 93 da Lei Complementar nº 327/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - A alíquota do Imposto de Serviço de Qualquer natureza, incidente sobre o item 7 da lista de serviço (engenharia), será tributada com alíquota de 5 %, incidindo do valor de serviços, admitindo a redução da base de cálculo, na forma do regulamento a ser baixado."
Art. 4º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do artigo 87 desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam extintos todos os benefícios tributários concedidos que contemplam a redução de alíquota, extinção, remissão, perdão, ou por qualquer forma o município deixa de arrecadar o ISSQN.

Art. 6º - Os serviços constantes do artigo 87 da Lei Complementar 327/05, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 7º - Os serviços constantes do artigo 87 da Lei Complementar 327/05, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e orçamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação, e será regulamentada no prazo de ate 90 dias, contados da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F9C87A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 553/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal n° 027/1990, na forma que específica e dá outras providencias"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art.1° - O anexo II da descrição da função do cargo de fiscal de tributos da Lei Municipal n° 027 de 21 de Dezembro de 1990 passa a viger alterado, acrescido da atribuição típica legal de lançamento de credito tributário, com a seguinte redação:

"ANEXO II
Denominação: Fiscal de Tributos
(...)
Atribuições Típicas
(...)
- Efetuar lançamentos de crédito tributário."

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A2E99AFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL - REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4957/2017

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), conforme Anexo I do Edital do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 25/10/2017,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital pelo endereço eletrônico:
www.santaritadoaraguaia.go.gov.br . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via do e-mail da CPL cplsantarita@hotmail.com, da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 09 de outubro de 2017.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:FA18A42F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 235-2017

Decreto nº. 239/2017 São Luiz do Norte – Go, 06 de outubro de 2017.

"Retifica o Decreto de nº. 235/2017 que versa sobre o horário de atendimento ao público na Farmácia Hospitalar Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Norte.

DECRETA

Artigo 1º - Fica retificado o Decreto de nº. 235/2017 datado em 02 de outubro de 2017, que versa sobre o horário de atendimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Materno Infantil de São Luiz do Norte – GO.

Artigo 2º - O atendimento ao público será das **07:00hs** às **11:00hs** e das **13:00hs** às **17:00hs** de segunda a sexta-feira.

Artigo 3º - Após o encerramento do expediente a farmácia básica permanecerá fechada com medicações dos leitos internos passada a equipe de enfermagem.

Artigo 4º - A responsabilidade técnica fica ao cargo da farmacêutica ALLINY MARQUES LEMOS, com inscrição no CRF: 11.596.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se
Publica – se e
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1755598A



